



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO PDH - SEPLAN-PI

Av. Miguel Rosa 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO PDH PIAUÍ – P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD

Acordo de Empréstimo: 9596-BR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.001594/2025-53

(relacionado aos processos 00024.005914/2024-74 e 00012.009824/2025-72)

Referência STEP: SEPLAN-02 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SASC (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME), DA SETRE (SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO) E DA SESAPI (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE).

Data de elaboração: Março de 2026

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
OPMs	Organismos de Políticas para Mulheres
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PDH	Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí
SASC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SESAPI	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
SETRE	Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego
SI	Secretaria Implementadora (SASC e SESAPI)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade Implementadora do Projeto (SASC e SESAPI)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) e Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Veículos para Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC) e Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego (SETRE) no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH). Os veículos novos a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhes constantes neste Termo, no Edital e seus anexos, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 12 (doze) meses. Nos Termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD
1	Veículo Tipo Van customizada - SINE móvel SETRE	629044 - SEMELHANTE	UNID.	01

1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1 VEÍCULO: Veículo Tipo Van furgão envidrado, Cor Branca Com Padronização Visual do Sine do PI, com comprimento total mínimo de 7 metros, largura interna, exceto entre as caixas de roda, mínima de 1,75 m, Capacidade de Carga útil de no mínimo 2.000 kg, tacógrafo (diário), airbag para motorista e passageiro, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, 04 Portas, Direção Elétrica, Freio hidráulico a disco em todas as rodas, Travas Elétricas das Portas, Jogo de Tapetes, Protetor de Motor, Área reservada a carga com no mínimo 7 m², Combustível Diesel; Ar Condicionado (frontal e traseiro), Suspensão dianteira Independente com molas transversais parabólicas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, suspensão traseira rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, câmara de ré. Todos Itens Obrigatórios; Documentação (Emplacamento e Licenciamento) Em Nome da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos; Garantia Mínima de 12 (doze) Meses.

1.2. AMBIENTE INTERNO DO VEÍCULO:

1.2.1. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

1.2.1.1. REVESTIMENTOS

a) Os revestimento interno laterais, tetos e portas receberá uma primeira camada composta por manta térmica acústica 2 faces espessura mínima de 4mm, conforme as normas NBR 11620 e NBR 9178 e um acabamento em resina termoplástica ABS automotiva de 3mm na cor cinza;

b) Revestimento do piso será em compensado naval com resina fenólica WBP de 15 mm e à prova d'água, com a aplicação de uma manta vinílica sem emendas e finalização em piso laminado madeirado específico para alto tráfego;

1.2.1.2. Revestimento das divisórias de MDF 15mm dos beliches serão revestidas com fórmica cinza médio com logo marca em 3D fixada em cada uma das folhas na dimensão máxima possível, conforme imagem fornecida pelo contratante;

1.2.1.3. MOBILIÁRIO

a) 02 (duas) mesas retráteis de trabalho medindo 50cm x 50cm, confeccionada em compensado naval de 15mm com revestimento em fórmica cinza médio, posicionada nas laterais com passagem pelo centro do salão de atendimento, com sistema de basculamento para ganho de espaço ao centro do salão e transporte de carga após o término da operação;

b) 01 (um) armário com portas corrediças e chave, embaixo do beliche com 3 portas com chaves, confeccionada em compensado naval com revestimento total (interno e externo) em fórmica cinza médio, de compartimento igual a largura da van, altura em função das dimensões da cama inferior do beliche e profundidade de 60 cm;

c) Instalação de 04 (quatro) cadeiras modelos secretaria executiva com sistema de rodízios e ajuste de encosto, com sistema de travamento ao assoalho para em deslocamento do veículo, duas para cada mesa de trabalho;

d) 01 (um) Armário com nicho inferior para frigobar de 45 litros, na parte superior impressora, 02 (duas) gavetas com chaves e nicho para micro-ondas de 20 litros;

1.2.2. COMPARTIMENTO DE REPOUSO

a) Porta de acesso – tipo corrediça (as duas);

b) Ambiente isolado acusticamente;

c) Exaustor para o Ar Condicionado;

d) 01 Beliche – com colchonetes;

e) Armário na parte inferior do beliche

1.3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

Sistema elétrico composto por rede elétrica interna com:

a) Tomadas dimensionadas para os equipamentos a serem instalados, 04 tomadas para instalação de notebook, 2 em cada mesa de trabalho;

b) Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias em LED (12x1,5W) no teto com potência de 18W e consumo de 18(a), com laudo SAE J595 E J575;

c) Iluminação de área externa: 03(duas) refletores de LED no lado onde existirá o toldo, com potência de 55W via 12V e 110/220V;

d) 03 (três) interruptores na estrada lateral, para iluminação interna e externa;

e) Central de força na traseira com caixa de disjuntor para segurança, instalação de rede que permita captação externa de energia via sistema fotovoltaico, gerador ou rede pública / privada com tomada modelo automotiva blindada, 01 (um) conjunto de cabo PP 3x2,5mm de captação de energia para gerador e rede pública/privada com comprimento mínimo de 30m;

f) 01 (um) Inversos de 3000 W, que transforme 12vcc em 220 Volts (corrente alternada)

g) 01 (um) Gerador de no mínimo 5Kva a gasolina;

h) 01 (uma) Bateria estacionária de no mínimo 100A;

1.4. ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E ADAPTAÇÕES

a) Instalação de engate traseiro modelo “BOLA”, homologado pelo Contran;

- b) Toldos modelo automotivo com sistema pantográfico de abertura em perfil de alumínio e revestimento em trama de PVC (tri vinílico trançado) na cor cinza médio, instalados um na lateral direita com no mínimo de 3 metros de comprimento e 2 metros de avanço e um na traseira do veículo de 1,50 metros de comprimento e de avanço;
- c) 01 (um) estribo para embarque
- d) 01 (um) pega mão para auxílio de embarque no salão de atendimento;
- e) 01 (um) frigobar capacidade de 45litros;
- f) 01 (um) Forno micro-ondas;
- g) 01 (um) Fogão elétrico de duas bocas, tipo cooktop;
- h) 01 (um) Sistema de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 Btus;
- i) 01 (um) Sistema de câmera de ré com sensor de estacionamento acoplado;
- j) 01 (um) Bebedouro de água de pé (com fixação para transporte);
- K) 01 (um) Aparelho de ar condicionado modelo residencial de 12.000btus inverter;
- l) Instalação de sinalizador acústico/visual com LEDs, na cor âmbar;
- m) Barra sinalizadora traseira, na cor âmbar;
- n) Adesivagem (Criação de arte, confecção e instalação) conforme indicado pela contratante;
- O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da(s) Contratante(s).

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD.
2	Veículos Camionete tipo Pick-up 4x4 a diesel SASC E SESAPI SENDO: 05 DA SASC; 02 DA SETRE E 20 DA SESAPI	602246 - SEMELHANTE	UNID.	27

2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO CAMIONETE PICK-UP; automóvel de fabricação nacional; zero quilometro ano; 2025, na cor branca e ou/prata; cabine dupla 4 (quatro) portas; capacidade de carga 1.050kg; Câmbio manual. Tração 4x4 e 4x4, com reduzida nas quatro rodas com acionamento eletrônico, 06 (seis) marchas para frente e 01 (uma) para trás, motorização 2.4 com potência de 190cv; alimentação por injeção eletrônica direta de combustivel. 'Óleo diesel" turbo Inter cooler; Direção Hidráulica; freio a disco venlado nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema antravamento (ABS) nas quatro rodas; pneus 225/75 ou superior até 265/70. Rodas somente de liga leve aro 16, ar condicionado manual; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores elétrico; air bag duplo motorista e passageiro; banco do motorista com ajuste de altura; estribos laterais em aço, para-choque traseiro com lentes refletoras; abertura interna da tampa do tanque de combustível, protetor de cárter, tanque de combustível com capacidade de 76L, ganchos para o reboque dianteiro (2x); rádio am/fm, cd player com mp3 e bluetooth, porta usb com entrada para smartphones e auxiliar frontal; engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada.

O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da(s) Contratante(s).

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD.
3	Veículo tipo Pick-Up Pequena SESAPI	602246 - SEMELHANTE	UNID.	53

3.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE DUPLA TIPO J, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:

Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Montana LTZ 1.2 CD, Fiat Strada Volcano CD 1.3.

Transmissão: AUTOMÁTICA.

Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2024/2024 ou superior.

Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas.

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante: Branca

1.3. Novo / Zero km; 04 portas;

1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.2. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Carga útil mínima: 600 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.3. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.4. Faróis de neblina original;

1.10.5. Trava elétrica nas portas;

1.10.6. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.7. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Ar-condicionado;

1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.2. Ajuste do volante em altura;

1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

1.11.5. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Rádio (de série); Conexão USB;

1.12.1. Volante multifuncional (de série);

1.13. Jogo de tapetes.

O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da(s) Contratante(s).

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD
4	VAN SESAPI	326569 - - SEMELHANTE	UNID.	3

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Aquisição de veículo tipo Van passageiro 16 LUGARES especificações mínimas:

L2H2, zero quilometro, primeiro emplacamento. Capacidade mínima de 15 passageiros mais o motorista.

Motor de 4 cilindros, tração 4x2, mínima de 5(cinco) marchas á frente sincronizada e 01(um) á ré. Direção hidráulica ou elétrica.

Airbag duplo frontal. Freios ABS.

Combustível a diesel com reservatório

Ar condicionado. Travas e vidros elétricos.

O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da(s) Contratante(s).

ORDEM	ITEM	CODIGO CATMAT	UNID.	QTD.
5	Veículo Rabecão SESAPI	473044 - - SEMELHANTE	UNID.	2

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Veículo tipo Pick-up, cabine simples, diesel 4X4 chassis para uso nas possíveis remoções do Serviço de Verificação de Óbito-SVO visando transporte de cadáveres.

5.2. Veículo zero km e de linha de produção comercial com ano e modelo da assinatura do contrato ou superior; chassi produzido em aço original de fábrica; com 02 (duas) portas laterais; travas e vidros elétricos nas portas; motor a diesel, turbinado e intercalado; potência mínima de 160 (cento e sessenta) cv.

5.3. Alimentação: Injeção eletrônica; câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

5.4. Sistema de freio: Disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras.

5.5. Tração: 4X2 E 4X4 com reduzida.

5.6. Sistema elétrico: Tensão nominal de 12V, alternador de no mínimo 90 amperes. Duas baterias "seladas", que não exijam manutenção (reposição da solução) do tipo "long live", podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada

pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 70Ah. Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos. O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação e sistema de rastreamento em operação, que consomem mais de 460 mA.

5.7. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN: Cintos de segurança com 03 (três) pontos, retrovisores externos nos lados direito e esquerdo e acessórios: calha de chuva nas portas, protetor de cârter, câmbio e do tanque de combustível, encosto de cabeça nos bancos, de acordo com a homologação dos órgãos competentes, tapetes de borracha dianteiro, ar-condicionado de fábrica, estribos laterais. 2. ADAPTAÇÕES:

5.8. Forração e revestimento interno: Revestimento dos bancos a ser aplicados sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor do acabamento interno do veículo e tapetes de borracha para o interior.

5.9 Pintura e grafismo: Veículos na cor branca com características de identificação determinadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Piauí–SESAPI, publicada em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura de contrato.

Observação: Todos os veículos deverão ser adesivados com grafismo fornecido a posterior por esta Secretária de Saúde do Estado do Piauí e imediatamente abaixo da logomarca padrão do Governo. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES:

5.10 Compartimento para transporte de cadáveres, tipo baú, adaptado no compartimento de cargas (retirada da caçamba original do veículo);

5.11 Construção em alumínio com as seguintes dimensões em metros (m): comprimento externo 2,3 m; largura externa 1,7 m; altura externa máxima 1,7 m. Largura interna (útil): 1,60 m; altura interna (útil): 1,17 m; comprimento interno (útil): 2,30 m. A altura máxima do conjunto (veículo + compartimento) não pode ultrapassar 2,25 m. Variações de +/- 2 cm serão admitidas.

5.12 Estrutura do piso em aço com suportes apropriados para fixação nas fixações originais do chassi (deverá ser projetado de forma delgada e leve para não comprometer a capacidade de carga no produto final);

5.13 Estrutura interna da carroceria em perfis de alumínio;

5.14 Revestimento externo da carroceria em chapa de alumínio frísada, com saias laterais e local de acesso ao gargalo do tanque de combustível;

5.15 Dotado de 02 (duas) portas traseiras com abertura de 270º com travas para quando abertas e fechos de segurança;

5.16 Lanternas traseiras com luzes de posição (lanterna), freio, seta e ré;

5.17 Reposicionamento do para- choque traseiro;

5.16 Revestimento interno em material impermeável, liso não poroso, que seja resistente aos produtos de limpeza e que facilite a higienização, podendo ser em placas ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) como no mínimo 3mm de espessura ou outro plástico de engenharia ou ainda outro a ser proposto, contando que tenha o desempenho requerido. Não será aceito o PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), todo revestimento é calafetado em conjunto com o piso, formando um compartimento estanque totalmente lavável. O piso deve possuir dreno para a saída de líquidos e deverá ser emborrachado e calafetado em sua parte inferior para proteção do mesmo.

5.17 O piso deve possuir dreno para a saída de líquidos e deverá ser emborrachado e calafetado em sua parte inferior para proteção do mesmo;

5.18. Suporte para as urnas em estrutura tubular em perfis de alumínio, com roletes de aço galvanizado ou inoxidável e com buchas e dispositivos de fixação de urnas;

5.19. Com 04 (quatro) urnas em material impermeável, liso, não poroso, que seja resistente aos produtos de limpeza e que facilite a higienização, podendo ser em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com no mínimo 4mm de espessura ou outro plástico de engenharia ou ainda outro a ser proposto que tenha o desempenho requerido, com cerca de 2,0 m de comprimento, 50 cm de largura e 25 cm de altura (variação de +/- 10%), pesando no máximo 20 quilos, sem tampas, com alças nas laterais e nas extremidades;3.13. Reservatório com válvula (torneira) em plástico para 40 litros de água;

5.20. 2 (duas) luminárias internas controladas do painel;

5.21. 2 (dois) ventiladores + 2 (dois) exaustores sobre o teto, controlado do painel;

5.22. Farol de embarque traseiro controlado do painel;

5.23. Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado;

5.24. Características e itens adicionais: 4 urnas extras

O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da(s) Contratante(s).

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD.
6	Caminhão Baú SESAPI	322029 - - SEMELHANTE	UNID.	2

6.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Veículo tipo caminhão, novo, de fabricação nacional, ano/modelo atual de acordo com a data da publicação do edital, na cor branca ou prata metálica, cabine com ar condicionado, com assentos para o motorista e mais dois auxiliares, (3 pessoas), direção hidráulica ou elétrica, com motor a diesel de 4 cilindros, com no mínimo 180 cv de potência, com transmissão com 6 velocidades avante e uma a ré, com PBT de 15.000 kg, com capacidade de carga líquida mais carroceria de 9.800 kg, com todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo equipado com baú com revestimento interno com painéis de fibra de vidro com acabamento liso, revestimento externo em alumínio frísado, com poliuretano injetado entre as paredes interna e externa de no mínimo 10 cm de espessura. Piso interno canelado para maior circulação do ar frio. Devera possuir um termostato para permitir a regulação da temperatura entre +2ºC e +8ºC. Com porta lateral e traseira, a porta de acesso ao meio externo deve permitir abertura por dentro e por fora. Instalações elétricas internas com pontos de iluminação no teto para a câmara. Escada móvel retrátil no acesso da porta traseira. Sinalização externa com faixas refletoras de acordo com as normas do DENATRAN. Dimensões internas mínimas da câmara fria de 7 metros de comprimento x 2,50 metros de altura e a largura de acordo com o padrão do chassi. Equipamento de refrigeração utilizando degelo automático, com controle e display para visualização da temperatura interna do baú no painel do veículo podendo ser acionado diretamente pelo motor do veículo e por corrente alternada (energia convencional) de 220/380 V (trifásico), com cabo para alimentação de no mínimo 10 m. Assistência técnica em todo o Brasil. O equipamento de refrigeração devera ter capacidade para manter as condições internas descritas com temperatura externa de até 43ºC sob plena insolação, infiltração de ar externo considerando a media de uma abertura de porta por uma hora, circulação de um homem durante 10 minutos a cada hora, cargas de iluminação e ventiladores. O produto e colocado na câmara já refrigerado dentro de caixas térmicas de poliestireno expandido (isopor) e/ou caixas térmicas de polietileno ou PVC, portanto o trabalho do equipamento de refrigeração será também de absorver a carga térmica desses materiais e manter a temperatura recomendada. Todo equipamento, assim como o baú frigorífico, deve vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES” fixado em local visível e seguro contendo: – Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica.; – Relação de oficinas de assistência técnica autorizada no Estado que atendam o caminhão baú refrigerado.

O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da(s) Contratante(s).

1.3 As especificações técnicas, quantitativos por órgão, estão descritas na tabela no **item 1.2 deste** Termo de Referência.

1.4 Os objetos desta contratação são enquadrados como bens de natureza comum, em virtude de já existir no mercado padronização, sendo amplamente passível de ser entregue por empresas especializadas em todo o território nacional, portanto, trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, obrigações da contratante e contratada, entre outros.

1.7 Em caso de divergência entre o código de classificação do item no CATMAT e as especificações técnicas detalhadas na ET, prevalecerão as especificações constantes nestas Especificações Técnicas, por representarem a descrição precisa e fidedigna do objeto a ser contratado.

2. DOS ANTECEDENTES DO PROJETO

2.1. O cenário pós-pandemia pela COVID-19 levou ao agravamento e aprofundamento de diversos níveis de vulnerabilidades das famílias brasileiras consideradas em situação de pobreza extrema. No caso do Piauí, a despeito do incremento de novas políticas sociais governamentais, o Estado segue com um quadro significativo de famílias em situação diversificada de vulnerabilidade, impactando diretamente em aspectos fundamentais do seu Desenvolvimento Humano, como: saúde, assistência social e segurança alimentar, exigindo mais medidas de proteção desse segmento pelas políticas governamentais.

2.2 Para o enfrentamento deste cenário Lei nº 7.799, de 02 de junho de 2022 autorizou o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID19 no Piauí, ora designado “Piauí: Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano – PDH” (ID178567).

2.3. As atividades do Projeto PDH incorporam tecnicamente quatro componentes, sendo o Componente 1. Fortalecimento dos sistemas e capacidades de vigilância em saúde, de responsabilidade da SESAPI; Componente 2. Fortalecimento do Sistema de Proteção Social e suas Capacidades sob responsabilidade da SASC; Componente 3. Apoio a uma maior segurança alimentar e acompanhamento nutricional de crianças. Trata-se de uma ação intersectorial (SASC e SESAPI), voltada para famílias em situação de insegurança alimentar e às crianças afetadas pela desnutrição e, Componente 4 – Gerenciamento do Projeto, para apoiar a gestão, monitoramento, fiscalização e divulgação dos resultados alcançados em cada etapa implementada envolvendo as áreas técnicas, ambientais, sociais, e fiduciárias, compromisso sob a responsabilidade da SEPLAN com apoio das Secretarias Implementadoras (SI): SESAPI e SASC.

2.4 Para a execução do PDH, o Acordo de Empréstimo e o MOP (pág. 32), no capítulo III. Acordos de Implementação - preveem, que será estabelecida ao longo do Projeto, uma Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, na SEPLAN/PI, que será responsável por coordenar atividades relacionadas com o planejamento estratégico e a rotina do dia a dia do projeto, de modo a desenvolver atividades que possam impactar a execução e o atendimento das metas acordadas.

2.5 Notadamente nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de implementação do PDH, há previsão de, dentre outras medidas, a realização de uma série de aquisições, incluindo: bens, contratações de serviços e consultorias e contratos de obras (ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde). É salutar que essas aquisições sejam pensadas estrategicamente para que os desembolsos financeiros maximizem os resultados pretendidos.

2.6 O BIRD possui regras próprias para licitações e contratações, diferente da legislação nacional. Por força do Acordo de Empréstimo assinado a execução das atividades financiadas com recursos advindos do contrato estão sujeitas ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Sasc, tem o objetivo de monitorar, avaliar, supervisionar e capacitar os municípios do Estado do Piauí no que se refere à implantação, implementação e fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social (Suas). E na qualificação e encaminhamento para o mercado de trabalho, através do SINE. Já a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/PI tem como função coordenar e implementar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, visando garantir ampliação do acesso em tempo oportuno, o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como, o processo de qualificação da gestão local do sistema, na perspectiva de melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população. Na área hospitalar, a Sesapi possui uma rede de atendimento que envolve hospitais regionais e estaduais nas principais cidades, além de Teresina.

3.2 A aquisição de veículos para a SASC (Secretaria da Assistência Social e Cidadania) e SESAPI (Secretaria da Saúde do Piauí) representa um avanço significativo na melhoria da logística e eficiência dos serviços públicos. Esses novos veículos possibilitam o transporte mais ágil e seguro de materiais, equipes técnicas e medicamentos, fortalecendo a capacidade de resposta das secretarias às demandas da população.

3.3 No âmbito da SASC, os veículos irão contribuir diretamente para o deslocamento de equipes multidisciplinares, facilitando o atendimento em comunidades mais distantes e vulneráveis. Com maior mobilidade, será possível intensificar ações sociais, visitas técnicas, fiscalizações e atendimentos de campo, promovendo uma assistência mais humanizada e próxima das realidades locais.

3.4 Já para a SESAPI, a chegada dos veículos impacta diretamente na distribuição de insumos e medicamentos, além de proporcionar maior rapidez no deslocamento de profissionais da saúde. Em situações emergenciais, essa agilidade pode ser determinante para salvar vidas. Além disso, com uma logística mais estruturada, torna-se possível alcançar municípios mais afastados com regularidade, assegurando que nenhum cidadão fique desassistido.

3.5 Portanto, essa iniciativa representa não apenas a modernização da frota pública, mas principalmente o compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, reforçando a presença do Estado em todas as regiões e promovendo mais dignidade, saúde e bem-estar para todos.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do Componente 1 Fortalecimento dos Sistemas e Capacidades de Vigilância em Saúde (Sesapi) e Componente 2 Fortalecimento dos Sistemas e Capacidades de Proteção Social (Sasc). Esses componentes contemplam os custos de administração, gerenciamento e supervisão da execução do Projeto incorrido pela UCP, como a contratação de consultorias e empresas prestadoras de serviços, compra de materiais e equipamentos, veículos e sistemas de informática (software e hardware) e pequenas obras de adequação de escritórios relacionados com a gestão do Projeto.

5. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio do método de aquisição SOLICITAÇÃO DE OFERTA, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

5.2 A aquisição será do TIPO PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM, que culminará que a licitação está dividida em itens independentes, e cada item pode ser adjudicado a um fornecedor diferente com a seleção da proposta de menor preço global por Lote concorrido.

5.3. O valor proposto deverá incluir as despesas de deslocamento para conferência das medidas nos locais onde serão instalados de acordo com a solicitação, bem como o transporte, montagem e instalação.

5.4. Os acessórios (ferragens) utilizados na montagem deverão ser de qualidade, ter garantia de 01 ano e apresentando defeito, os mesmos deverão ser substituídos no local, sem custo adicional para substituição de peças e/ou deslocamento.

6. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os bens deverão ser entregues na SESAPI e na SASC nos prazos abaixo elencados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas, órgão e quantitativos discriminado no item 1.2 deste Termo de Referência:

a) ITEM 01: Van customizada - Sine Móvel - 120 dias corridos;

b) ITEM 05: Veículo tipo Rabecão - 120 dias corridos;

c) ITENS 02 (Veículo camionete tipo pick-up 4x4), 03 (veículo tipo pick-up pequena), 04 (veículo tipo Van) e 06 (Caminhão Baú) - 60 dias corridos.

7.1.2. ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS:

ÓRGÃOS CONTRATANTES:	ENDEREÇOS DE ENTREGA:
Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC	Rua 19 de novembro, nº 159, Centro-Norte, no Edifício Carlos Estevão, CEP 64000-470.
Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SETRE	Avenida Rio Poty, 1046, B. de Fátima, Ed. Dr. Mário Theodomiro de Carvalho
Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, CEP 64018-900.

7.1.3 Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

7.2 Para a realização da entrega dos objetos, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e almoxarifado, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e/ou Nota de Empenho.

7.5 Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

7.6 O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

7.7 A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens.

7.8 O prazo de entrega dos bens deverá ser observado conforme estabelecido neste Termo de Referência, admitindo-se, excepcionalmente, a sua prorrogação mediante requerimento formal da contratada, devidamente justificado e apresentado antes do término do prazo originalmente fixado.

7.9 O pedido de dilação será analisado pela Administração, à luz dos princípios da razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço, podendo ser deferido ou indeferido, mediante decisão motivada.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento
- Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e Cópia da Nota de Empenho;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Prova de regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

9.2 As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

11.2 O Art. 3º § 1º da Lei nº 12.349/2010 que define que os critérios de sustentabilidade ambiental consideram também o ciclo de vida do produto, extração, uso e descarte.

11.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, especialmente considerando a aquisição de produtos de baixo impacto, maior vida útil, eficiência no uso de água/energia, com preferência para insumos locais e seguros para o meio ambiente.

11.4 Para além do disposto nos itens 11.1 e 11.2, deverão também ser consideradas as diretrizes e critérios estabelecidos nos instrumentos de gestão ambiental e social do Projeto - o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, em especial a Norma Ambiental e Social 3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição, no que não couber na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

11.4 A CONTRATADA deverá assegurar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, incluindo classificação “A” conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), que define modelos econômicos, energeticamente eficientes, com alto desempenho, menor consumo e menores emissões de dióxido de carbono (CO₂);

III – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

IV – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, como critério para promover uso inteligente e maior economia da energia, água e outros recursos naturais, conforme estabelecido na Lei nº 12.187/2009;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – Que os bens estejam de acordo com as disposições das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000 que estabelecem os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados;

VIII – Que os bens estejam de acordo com os preceitos vigentes do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, bem como a Resolução CONAMA nº 492/2018, adotando critérios rígidos para redução de poluentes do ar por veículos automotores.

11.6 A comprovação do disposto no item 11.5 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11.7 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de garantia dos bens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

12.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

12.2.1 A garantia dos veículos será prestada sem limite de quilometragem, observados os seguintes prazos mínimos, contados a partir do recebimento definitivo:

I – **Itens 01 (Van customizada – Sine Móvel), 04 (Veículo tipo Van) e 06 (Caminhão Baú):** mínimo de **12 (doze) meses;**

II – **Itens 02 (Pick-up 4x4), 03 (Pick-up pequena) e 05 (Rabecão):** mínimo de **24 (vinte e quatro) meses.**

12.2.2 Os primeiros 90 (noventa) dias correspondem à garantia legal, sendo o período remanescente considerado como garantia contratual complementar.

12.2.3 Prevalecerá a garantia do fabricante sempre que superior aos prazos mínimos estabelecidos.

12.2.4 Caso a garantia do fabricante seja inferior, o contratado deverá complementá-la até o prazo mínimo exigido.

12.2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.2.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou por meio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

12.2.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.

12.2.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais, de primeiro uso, ou recomendadas pelo fabricante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas relacionadas à indisponibilidade de peças junto ao fabricante.

12.2.9 Uma vez notificado, o contratado deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, e realizar a reparação ou substituição dos bens em prazo compatível com a complexidade do serviço e a disponibilidade de peças, contados a partir da retirada do veículo das dependências da Administração ou da entrega à assistência técnica autorizada.

12.2.10 O prazo de reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, a critério do Contratante.

12.2.11 Na hipótese de indisponibilidade prolongada do veículo, e desde que justificada a necessidade, o Contratante poderá solicitar a disponibilização de veículo substituto equivalente ou superior, quando houver disponibilidade por parte do contratado, sem ônus adicional.

12.2.12 Decorrido prazo razoável para reparos sem atendimento ou apresentação de justificativa aceita, fica o Contratante autorizado a contratar terceiros para execução dos serviços ou substituição do bem, podendo exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.13 O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado, salvo quando o atendimento for realizado diretamente pelo Contratante junto à rede autorizada.

12.2.14 A garantia legal e contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o encerramento contratual

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD

14.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

14.2 Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

- i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
 - v. “prática obstrutiva” significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.
 - b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;
 - c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;
 - d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;
 - e. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar^[1] todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;
 - f. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e
 - g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.
- 14.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

Célio de Sousa Pitanga

Coordenador do Projeto PDH

Diretor de Operações Externas

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SASC/SESAPI/PI.

(assinado eletronicamente)

Adianne Feitosa Arruda

Secretário de Estado do Planejamento - Substituta

SEPLAN/PI

[1] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolve a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO DE SOUSA PITANGA - Matr.372312-7, Diretor**, em 26/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANNE FEITOSA ARRUDA - Matr.0226266-5, Secretário(a) do Planejamento - Substituto**, em 27/03/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023184599** e o código CRC **472A0A0C**.